



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*:  
ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE FÍSICA-ESPEFIS**

**Macapá**

**2017**

## **CAPÍTULO 1**

### **DA ORGANIZAÇÃO GERAL**

Art. 1 - O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Ensino de Física será oferecido pelo curso de Física da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), podendo contar com a participação de professores de outros cursos desta ou de outras instituições.

## **CAPÍTULO 2**

### **DA COORDENAÇÃO DO CURSO**

Art. 2 - A coordenação didático-científica do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Ensino de Física, sob a administração curso de Física, será exercida por uma Comissão Coordenadora, assim constituída:

I - Um coordenador geral, como seu presidente, escolhido pelo colegiado do curso de Física;

II – Os demais professores que constituem o curso de Especialização em Ensino de Física;

.Art. 3 - O mandato do coordenador será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 2 anos.

Art. 4 – O ingresso ou exclusão de membros da Comissão Coordenadora será realizado (a) em reunião convocada e presidida pelo coordenador do curso de Especialização em Ensino de Física.

Art. 5 - Em casos de afastamento temporário justificado, o coordenador deverá indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com ciência do coordenador do curso de Física, um docente da Comissão Coordenadora, para responder pela coordenação durante a sua ausência.

Art. 6 - À Comissão Coordenadora compete:

I - propor aos departamentos ou unidades de ensino competentes a criação e atualização de disciplinas necessárias ao curso;

II - estabelecer ou atualizar normas para a apresentação da monografia ou de trabalho de conclusão do curso, quando for o caso;

III - estabelecer requisitos específicos do curso e submetê-los ao Departamento de Pós Graduação;

IV - apreciar ou propor convênios ou ajustes de cooperação de caráter acadêmico ou financeiro, para suporte ou desenvolvimento do curso.

V - atuar como órgão informativo e consultivo do Departamento de Pós Graduação;

VI - verificar o cumprimento do conteúdo programático e da carga horária das disciplinas do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*;

VII - implementar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do curso.

VIII - selecionar candidatos qualificados para o curso.

IX - auxiliar os estudantes no processo de definição dos professores orientadores da monografia ou do trabalho de conclusão do curso.

X - indicar, quando for o caso, a constituição das bancas para avaliação das monografias ou dos trabalhos de conclusão do curso.

XI - receber, apreciar, deliberar ou encaminhar, se necessário, sugestões, reclamações, representações ou recursos, de estudantes ou professores, sobre qualquer assunto pertinente ao curso.

XII - apresentar relatório à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ao término de cada curso.

XIII - propor ou opinar a respeito da exclusão de estudantes do curso, por motivos acadêmicos ou disciplinares, conforme Regimento específico de cada curso.

Art. 7º - A Comissão Coordenadora selecionará os candidatos de acordo com os critérios previstos no Regimento Interno e submeterá o resultado à apreciação do Departamento de Pós Graduação.

Art. 8 - São atribuições específicas do coordenador do curso de pós graduação *Latu Sensu*, conforme a Resolução nº 09/2008-CONSU-UNIFAP :

- I – exercer a direção administrativa do Curso;
- II - convocar e presidir as reuniões pedagógicas do Curso;
- III – coordenar a execução programática do Curso, adotando, em entendimento com os professores, as medidas necessárias ao seu desenvolvimento;
- III – dar cumprimento às decisões do DPG, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e dos órgãos superiores da Universidade;
- IV – elaborar o horário de aulas junto aos Colegiados ou Programas participantes do Curso, com seus respectivos docentes;
- V – elaborar a lista dos professores orientadores;
- VI – indicar, juntamente com o professor orientador, membros para composição de Bancas Examinadoras de Monografia;
- VII – encaminhar pedidos de auxílio financeiro e autorizar despesas de acordo com a previsão orçamentária do Curso junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- VIII – Enviar ao DPG, Relatório Final de Curso.

### **CAPÍTULO 3**

#### **DO INSCRIÇÃO**

Art. 9 - Para inscrição no processo seletivo do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Física, o candidato fará o preenchimento online de formulário próprio de inscrição.

Art. 10 – A homologação das inscrições estará sujeita a verificação das seguintes informações:

- I- Que o candidato possua graduação em Física ou áreas afins;
- II- Que o candidato apresente carta de anuência de um professor orientador do curso;

### **CAPÍTULO 4**

#### **DA SELEÇÃO**

Art. 11 - O total de vagas oferecidas no Curso de Especialização em Ensino de Física será de no máximo 22 alunos, sendo que cada docente poderá orientar no máximo 2 alunos.

§ 1º – A comissão coordenadora terá autonomia para não oferecer o curso caso o número de inscritos ou matriculados não seja suficiente para garantir os respectivos custos.

§ 2º – A observação do parágrafo primeiro constará do material de divulgação.

Art. 12 – O processo seletivo será executado em 2 (duas) etapas, quais sejam:

- I- Prova;
- II- Análise curricular e Entrevista

§ 1º - A prova versará sobre conteúdos elementares de Física, a serem definidos em edital específico pelo Departamento de Pós Graduação em conjunto com a comissão coordenadora.

§ 2º - A análise curricular e a entrevista será regida por normas a serem definidas em edital específico pelo Departamento de Pós Graduação em conjunto com a comissão coordenadora.

Art. 13 - Para fins de preenchimento das vagas oferecidas, será considerado o resultado em ordem decrescente de classificação.

Art. 14- A chamada dos candidatos será de acordo com a classificação obtida, baseada no Artigo 13º.

## **CAPÍTULO 5**

### **DA MATRÍCULA**

Art. 15 - As matrículas deverão ser efetuadas no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA).

§ 1º - O candidato apresentará no ato da matrícula os seguintes documentos:

I – Termo de compromisso com o curso de Especialização em Ensino de Física;

II - cópia autenticada do diploma, declaração de conclusão do curso de graduação (ou documento equivalente), ou atestado de estar cursando o último período com a colação de grau prevista até a data da matrícula;

III - cópia autenticada do histórico escolar do curso de graduação;

IV - *Curriculum vitae*, em uma via (com comprovante);

V - 2 (duas) fotos 3 x 4;

VI - cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

VII - cópia da carteira de identidade;

VIII - cópia do CPF;

IX - cópia do documento de serviço militar se homem;

X - cópia do título de eleitor;

§ 2º - Para o recebimento dos certificados dos cursos de especialização, somente será aceito o diploma de graduação devidamente reconhecido pelo MEC, ainda que, na data da matrícula, o aluno tenha entregue documento comprobatório de colação de grau.

Art. 16 - Os alunos matriculados serão classificados nas seguintes categorias, de acordo com o Regimento geral:

I - aluno regular: aprovado no exame de seleção, matriculado no curso de Especialização, com obediência a todos os requisitos necessários à obtenção dos certificados correspondentes.

II - aluno de outros programas: alunos regulares de outros programas de pós-graduação lato sensu que se matriculem para cursar disciplinas isoladas.

III - aluno especial: poderá se tornar especial aquele que tendo participado da seleção, não conseguiu aprovação no processo seletivo para a Especialização. Este aluno pode ser matriculado em disciplinas isoladas do curso, desde que aceito pelo programa.

Art. 17 - A matrícula é obrigatória. A não realização da matrícula dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Escolar de Pós-Graduação implicará no desligamento do aluno do Curso de Pós-Graduação em Ensino de Física.

Art. 18 - O Curso de Especialização em Ensino de Física poderá receber matrícula de alunos especiais, mediante requerimento semestral à Coordenação do Curso, desde que, nesta categoria, o aluno não curse mais que 1/3 dos créditos exigidos.

§ 1º – O aluno especial poderá concluir o Curso após ingresso como aluno regular através do processo de seleção.

§ 2º – A definição das disciplinas que podem ser cursadas pelo aluno especial fica a critério de cada programa.

Art. 19 – O aluno regularmente matriculado em um curso de Pós-Graduação Lato Sensu da UNIFAP poderá se matricular em disciplinas de outros cursos desta instituição, mediante anuência escrita do orientador e requerimento aprovado pelos coordenadores dos cursos envolvidos.

Art. 20 – O aluno de Pós-Graduação poderá solicitar trancamento de matrícula mediante pedido justificado.

§ 1º – Não serão aceitas solicitações de alunos que tenham ultrapassado 2/3 do período, que estejam cursando o 1º semestre ou somente uma disciplina ou que estejam em fase de elaboração de monografia.

§ 2º – Não será permitido o trancamento de matrícula em disciplinas.

§ 3º – O trancamento de matrícula não isentará o pagamento dos créditos.

§ 4º – Não serão computados para efeito de contagem de tempo máximo os períodos em que o aluno tiver trancado matrícula.

§ 5º – O prazo de trancamento de matrícula não pode exceder 6 (seis) meses do deferimento da solicitação.

§ 6º – O trancamento de matrícula só poderá ser autorizado por uma única vez no colegiado.

§ 7º - O aluno que optar por trancar o semestre estará obrigado a cursar as disciplinas assim que forem ofertadas.

Art. 21 – O aluno que não desejar continuar o Curso poderá solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento de matrícula.

“Parágrafo único”. O aluno poderá solicitar o cancelamento de disciplina, mediante requerimento com a concordância da Coordenação do Curso, dentro do prazo fixado no Calendário Escolar de Pós-Graduação.

Art. 22 – O aproveitamento será avaliado por meio dos mecanismos avaliativos de acordo com a programação do professor responsável pela disciplina.

Art. 23 – A avaliação dos créditos atribuídos ao aluno, pelo professor a cada verificação de aprendizagem, será feita através de notas, variáveis de zero (0) a dez (10,0).

Art. 24 – Considerar-se-á aprovado o aluno que apresentar, em cada disciplina, frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades desenvolvidas e nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 25 – Será desligado do Curso de Pós-Graduação o aluno que:

I - fizer por escrito solicitação à coordenação do curso, que deve ser acompanhada de justificativa;

II - permanecer um período sem matrícula regular no curso;

III - não cumprir os prazos regimentais;

IV - abandonar o do curso;

V - falta de rendimento, mediante justificativa da Comissão Coordenadora do Curso;

VI - reprovação em 2(duas) ou mais disciplinas;

VII – reprovação na monografia por duas vezes;

VIII - utilizar qualquer meio para fraudar mecanismos avaliativos, incluindo a elaboração da Monografia de Conclusão de Curso.

Art. 26 – A Monografia de Conclusão de Curso deverá observar normas específicas.

§ 1º – A monografia é trabalho individual e deverá focalizar tema ligado aos conteúdos do Curso em consonância com os objetivos do mesmo.



§ 2º – O trabalho de monografia deverá ser orientado, preferencialmente, por docentes que tenham ministrado disciplinas específicas do curso.

§ 3º – O orientador de monografia deverá ser professor da UNIFAP ou das instituições parceiras do programa.

§ 4º - Cada orientador deverá orientar no máximo 2 (duas) monografias por turma.

§ 5º – Em casos devidamente justificados pela Coordenação do Curso, poderá ser indicado um co-orientador, aprovado pelo Colegiado, desde que preencha as exigências do parágrafo 3º.

§ 6º - A UNIFAP poderá credenciar co-orientadores de outras Instituições Superiores portadores da titulação exigida.

Art. 27 – A monografia deverá ser protocolada na Secretaria do Colegiado do Curso 30 (trinta) dias antes do término do período de 12 (doze) meses, correspondente ao período compreendido de duração do curso.

“Parágrafo único”. O aluno pode solicitar prorrogação do curso, com antecedência de 30 dias do término do período de 12 (doze) meses, correspondente ao período compreendido de duração do curso, por mais 6 (seis) meses, mediante aprovação do Colegiado.

Art. 28 – A critério da Comissão Coordenadora do Curso, através de solicitação por escrito do professor orientador, a monografia poderá ser substituída por um artigo científico submetido para publicação em revista com qualis mínimo B4 na área de ensino, desde que este seja resultante do projeto de monografia do aluno.

“Parágrafo único”. Este artigo será avaliado pela Banca nos mesmos moldes, que está prescrito no Artigo 37.

Art. 29 – O aluno que não entregar a monografia ou nela for reprovado, poderá requerer atestado de conclusão de disciplinas de Curso de Especialização.

Art. 30 – O trabalho de monografia será julgado por uma Banca composta de 3 (três) docentes indicada pela Comissão do Curso, devendo participar obrigatoriamente o professor orientador, excluída a participação do co-orientador, se houver.

Art. 31 – A Banca deverá avaliar a monografia no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da mesma. Art. 39 – Será aprovado, na monografia, o aluno que obtiver a média mínima 7,0 (sete).

“Parágrafo Único”. Caso a Banca recomende que a monografia seja reformulada, o aluno terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para cumprir esta exigência.

## **CAPÍTULO 6**

### **DO REGIME DIDÁTICO**

Art. 32 - O regime didático do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Ensino de Física prevê que o estudante cumpra 420 horas, sendo 210 horas/aula de disciplinas de Física, 60 horas/aula de disciplinas optativas e 60 horas/aula de disciplinas pedagógicas e 90 horas/aula de disciplinas Práticas de Física.

## **CAPÍTULO 7**

### **DA ORIENTAÇÃO DO ESTUDANTE**

Art. 33 - Cada estudante terá um orientador, cuja escolha é feita pelo próprio estudante no ato da inscrição (o aluno deve procurar os professores do curso e solicitar carta de anuência), cujas funções estão definidas neste Regimento.

Art. 34 - Compete ao orientador:

I - Elaborar, juntamente com o discente, o plano de orientação, no início do curso, considerando-se o tempo disponível para a execução do trabalho de conclusão de curso;

II - Definir junto ao aluno o tema do trabalho de conclusão de curso;

III - Elaborar junto ao aluno um cronograma de desenvolvimento da monografia ou trabalho de conclusão de curso;

IV - Acompanhar o desenvolvimento do cronograma de trabalho elaborado junto com o estudante;

V - Reunir com o estudante em orientação, sempre que necessário;

VI - Orientar o estudante com relação a processos e normas acadêmicas em vigor;

VII - Emitir parecer antes de autorizar a apresentação final do trabalho de conclusão de curso.

## **CAPÍTULO 8**

### **DA MONOGRAFIA OU TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 35 - A monografia ou trabalho de conclusão de curso, apresentada sob a forma de artigo científico, deverá focalizar um tema ligado ao conteúdo do curso na área de concentração escolhida em consonância com os objetivos do mesmo.

Art. 36 - O estudante somente poderá submeter a monografia ou trabalho de conclusão de curso à Comissão Examinadora, após integralizar a carga horária mínima exigida pelo curso, estar em dia com suas obrigações acadêmicas (notas e faltas), bem como, não ter pendências com a UNIFAP.

Art. 37 - A monografia ou trabalho de conclusão de curso deverá ser entregue ao orientador, na forma impressa, na data prevista no calendário do curso, para prévia correção e ajustes antes da apresentação final.

Art. 38 - A monografia ou trabalho de conclusão de curso deverá ser apresentado, na forma oral ou de pôster, em um evento comum a todos os estudantes, onde será avaliada por uma Comissão Examinadora composta por 3 (três) membros, sendo um deles o orientador do estudante. O evento de apresentação dos trabalhos se dará no final do curso, em data pré-definida do mesmo.

§ 1º – Os membros da Comissão Examinadora deverão ser sugeridos e aprovados pela Comissão Coordenadora.

§ 2º – Cada membro da Comissão Examinadora dará uma nota de zero a dez, sendo que o aluno só terá sua monografia ou trabalho de conclusão de curso aprovado se obtiver no mínimo sete pontos (7,0), de cada membro da Comissão Examinadora, excluindo o orientador que só apresentará nota quando houver discrepância de notas entre os outros membros.

§ 3º – A nota da monografia ou trabalho de conclusão de curso será a média da soma das três notas dadas pelos membros da Comissão Examinadora.

§ 4º - O estudante que não obtiver aprovação poderá submeter-se a outra apresentação, para a mesma Comissão Examinadora, no prazo de um mês.

Art. 39 - Aprovada, a monografia deverá ser entregue à Comissão Coordenadora do Curso (3 cópias) impressa e encadernada (capa dura) conforme normas a serem divulgadas pela coordenação; e uma cópia em meio digital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para homologação. Aprovado, o trabalho de conclusão de curso poderá ser apresentado em formato de artigo científico, respeitando as normas da publicação na qual pretende publicar, cadernos de extensão, cadernos didáticos, boletins técnicos, manuais, entre outros.

## **CAPÍTULO 9**

### **DA EMISSÃO DE CERTIFICADOS**

Art. 40 - Para obter o certificado de especialista em Ensino de Física o estudante deverá:

- a) Completar a carga horária de 420 horas/aula;
- b) Apresentar frequência mínima, nas disciplinas, de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total prevista;
- c) Ter aproveitamento mínimo de 70% em cada disciplina;
- d) Obter aprovação na monografia ou trabalho de conclusão de curso.

Parágrafo único – A avaliação do rendimento escolar em cada disciplina e na monografia ou trabalho de conclusão de curso, será por meio de notas de 0 (zero) a 10(dez).

Art. 41 - Em caso de reprovação em qualquer disciplina, se o aluno deixar de cursar alguma disciplina ou se não obtiver aprovação monografia ou trabalho de conclusão de curso, o aluno não terá direito ao certificado de conclusão do curso.

Art. 42 - Dentro do prazo previsto no calendário do curso, o coordenador encaminhará relatório ao Departamento de Pós Graduação, com os nomes e históricos dos estudantes em condições de solicitar e receber os certificados de pós-graduação *Lato Sensu*, expedido pela UNIFAP.

Art. 43 - Os certificados de conclusão expedidos pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico deverão ser acompanhados do respectivo Histórico Escolar, nos quais constarão, obrigatoriamente:

I - a relação das disciplinas, a carga horária, a nota e o nome e titulação (ou parecer que o credenciou) do(s) professor (es) por elas responsáveis;

II - o período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III - o nome da(s) área(s) de concentração cursada(s) pelo aluno, caso o curso ofereça;

IV - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso, nota e se houve apresentação ou não da monografia ou do trabalho de conclusão do curso;

V - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições legais;

## **CAPÍTULO 10**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 44 - O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Física da Universidade Federal do Amapá será regido pelo disposto neste Regimento, sem prejuízo das disposições específicas do Estatuto, do Regimento Geral da Instituição e de outras Normas, Atos e Resoluções baixados pelos Órgãos Colegiados Competentes, em particular a Resolução nº 09/2008/CONSU/UNIFAP.

Art. 45 - Os casos omissos neste Regimento deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para as devidas providências.

Art. 46 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CONSU.

Art. 47 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 22 de janeiro de 2017.